EDITAL Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PROCESSO ADM. Nº 6920/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h30min do dia 13/11/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de **CLÍNICA VETERINÁRIA** especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte em quaisquer idades, conforme demanda por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo I do Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**" no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço **www.bll.org.br**

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n° 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, alem da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou** pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três**) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

6.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total do item, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.1.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.1.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, descrição detalhada e deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no (ANEXO I).

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

Licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

7.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

7.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

7.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

7.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor do ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n° 14.133/21, nessa ordem:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

7.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 9.1.1, deste Edital.

7.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

7.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

7.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

7.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br* em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 10, deste Edital.

7.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

7.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 7.4 a 7.6, deste Edital.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

9.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item "9.3", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. As disposições a que se refere este item 9 não são aplicadas:

9.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 9.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6, deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

10.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.[1]) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.[1]) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.[2]) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.[3]) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[5]**)** Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sede da licitante, dentro do

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

prazo de validade;

b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico (RT), Médico-Veterinário regularmente inscrito e em situação ativa no respectivo CRMV, mediante apresentação de:

b[1]) Certidão de regularidade profissional;

b[2]) Comprovação de vínculo com a empresa (contrato social, registro como responsável técnico, contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício).

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III;**

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III.**

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** – conforme modelo do **Anexo III.**

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

11.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br – link: licitacao@bariri.sp.gov.br

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é de **R$ 1.401.250,00**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

10.305.0007.2027.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
FR 01;

10.305.0007.2027.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
FR 05;

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela compromissária, com habilitação do profissional na área de atuação.

13.2. O compromitente não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento.

13.3. A compromissária poderá subcontratar somente exames, ficando

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

sob sua responsabilidade toda a logística, encaminhamento e legitimidade dos resultados, garantindo a manutenção da integridade do animal durante os procedimentos.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze meses)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 Lei 14.133/21). A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata Registro, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. RECEBIMETNO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Para recebimento do objeto licitado, a Prefeitura deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

20.2. Com a certificação do recebimento adequado e de acordo com as especificações do objeto e edital, deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no* ***Anexo I***, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

20.3. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126
Vila Maria - CEP: 17255-070 - Bariri/SP
Fone: (14) 3662-9200
vigisaude@bariri.sp.gov.br

20.4. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até 10 (dez) dias úteis mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que os serviços se encontram de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis.**

20.9. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 28 de Outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

(ANEXO I – DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório para contratação de clínica veterinária.

Bariri-SP, 06 de outubro de 2026.

A Diretoria/Unidade ou setor do Município de Bariri vem, respeitosamente, à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bariri, encaminhar o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços de clínica veterinária, de acordo com as informações constantes deste documento.

1 – DIRETORIA/UNIDADE OU SETOR REQUISITANTE -Diretotia de Saúde

2 – RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Vanessa Eliane Navarro
Cargo: Coordenadora de Vetores da Vigilancia Epidemiologica

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS [INC. I, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

3.1. A presente contratação tem por finalidade disponibilizar atendimento médico-veterinário aos animais do Município de Bariri/SP, mediante clínica veterinária devidamente habilitada, possibilitando a realização de consultas, exames, vacinação, procedimentos clínicos, tratamentos, cirurgias, castrações, diagnóstico por imagem e demais serviços veterinários previstos na demanda.

A contratação busca atender à demanda existente no Município, proporcionando acesso organizado e adequado a serviços veterinários, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos animais, para a prevenção e controle de enfermidades e para a proteção da saúde pública, especialmente nos casos em que a ausência de atendimento especializado possa ocasionar agravamento do quadro clínico, sofrimento animal ou riscos sanitários.

A solução por meio de contratação de estabelecimento veterinário especializado permite ao Município contar com estrutura, profissionais, equipamentos e insumos compatíveis com os serviços demandados, evitando a necessidade de manutenção, pela Administração, de estrutura própria para todos os atendimentos previstos.

3.2. Descrição sucinta do objeto: Contratação de clínica veterinária, devidamente habilitada, para prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de animais de munícipes do Município de Bariri/SP, conforme demanda e quantitativos estimados constantes deste DFD e do futuro Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

3.3 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [INC. II, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

Conforme modelo de DFD adotado pelo Município, a contratação deverá ser verificada quanto à sua previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026, devendo ser indicado o respectivo código/sequencial no processo, caso aplicável.

4 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atendimento da demanda, estimam-se os serviços e quantitativos abaixo, conforme planilha apresentada para instrução desta demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Avaliação/Consulta Clínica horário comercial	350	60,00	21.000,00
02	Avaliação/Consulta Clínica extra horário (emergência 24hs)	100	90,00	9.000,00
03	Internação	300	90,00	27.000,00
04	Exame laboratorial HEMOGRAMA	100	70,00	7.000,00
05	Exame laboratorial Perfil completo: RENAL, HEPÁTICO, ENZIMÁTICO, HEPÁTICO	50	140,00	7.000,00
06	Administração de anti-inflamatório	300	40,00	12.000,00
07	Administração de antibióticos	300	40,00	12.000,00
08	Administração de analgésicos e antitérmicos	300	40,00	12.000,00
09	Administração de Ectoparasitario	200	100,00	20.000,00
10	Administração de Vermífugos	200	40,00	8.000,00
11	Fluido terapia (administração de soro)	300	50,00	15.000,00
12	Transfusão de sangue	30	500,00	15.000,00
13	Aplicação de vacinas (fornecidas municípios)	300	30,00	9.000,00
14	Teste rápido Erlichiose	50	80,00	4.000,00
15	Teste rápido Cinomose	50	80,00	4.000,00
16	Teste rápido Leishmaniose	50	110,00	5.500,00
17	Teste rápido FIV/FELV/PIF	50	80,00	4.000,00
18	Citologia	20	100,00	2.000,00
19	Biopsia	15	150,00	2.250,00
20	Raspado de pele	20	100,00	2.000,00
21	Raio-x	100	200,00	20.000,00
22	ULTRASSOM	100	250,00	25.000,00
23	CASTRAÇÃO felinos Fêmeas	300	300,00	90.000,00
24	CASTRAÇÃO felinos Machos	300	150,00	45.000,00
25	CASTRAÇÃO caninos fêmeas até 10kg	200	300,00	60.000,00
26	CASTRAÇÃO caninos fêmeas 10 a 20kg	100	300,00	30.000,00
27	CASTRAÇÃO caninos fêmeas acima de 20kg	100	350,00	35.000,00
28	CASTRAÇÃO caninos machos acima de 20 Kg	100	200,00	20.000,00
29	Inserção de microchip (com fornecimento de microchip)	200	100,00	20.000,00
30	Cirurgia CESÁRIA em felinos	100	350,00	35.000,00
31	Cirurgia CESARIA cães até 10kg	100	350,00	35.000,00
32	Cirurgia CESARIA cães acima de 10kg	100	350,00	35.000,00
33	Cirurgia PIOMETRA felinos	100	300,00	30.000,00
34	Cirurgia PIOMETRA caninos até 10kg	100	300,00	30.000,00
35	Cirurgia PIOMETRA caninos acima de 10kg	100	300,00	30.000,00
36	Cirurgia ENUCLEAÇÃO felina e canina	100	400,00	40.000,00
37	Procedimento para REDUÇÃO DE FRATURA simples em cães e gatos	100	200,00	20.000,00
38	Cirurgia de AMPUTAÇÃO de membro em caninos e felinos	50	600,00	30.000,00
39	Cirurgia OTOHEMATOMA	50	250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

40	Cirurgia ORTOPÉDICA em cães	50	1.500,00	75.000,00
41	Cirurgia ORTOPÉDICA em gatos	50	1.500,00	75.000,00
42	Quimioterapia	50	80,00	4.000,00
43	Tratamento odontológico em cães e gatos (limpeza, retirada de dente)	100	200,00	20.000,00
44	EUTANÁSIA em cães e gatos	100	200,00	20.000,00
45	Cirurgia remoção de tumores em gatos	100	250,00	25.000,00
46	Cirurgia remoção de tumores em cães	100	250,00	25.000,00
47	Cirurgia hernias abdominais em felinos	100	250,00	25.000,00
48	Cirurgia hernias abdominais em caninos	100	250,00	25.000,00
49	Cirurgia remoção de pedras em felinos	50	400,00	20.000,00
50	Cirurgia Tecidos Moles	100	300,00	30.000,00
51	Cirurgia remoção de pedras em caninos	50	400,00	20.000,00
52	Suturas gerais em ferimentos	100	150,00	15.000,00
53	Cirurgia ESPLENECTOMIA - retirada de baço	10	600,00	6.000,00
54	Cirurgia MASTECTOMIA em felinos	100	400,00	40.000,00
55	Cirurgia MASTECTOMIA em caninos	100	400,00	40.000,00
56	Desobstrução uretral	100	200,00	20.000,00
57	Sedação em felinos	50	50,00	2.500,00
58	Sedação em caninos	50	50,00	2.500,00
59	Anestesia inalatória	100	350,00	35.000,00
60	Tratamento Erlichiose (28 doxiciclina)	150	90,00	13.500,00
61	Limpeza de miíase	150	150,00	22.500,00
TOTAL				R$ 1.401.250,00

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [INCS. IV, V E VI, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

5.1. A estimativa de preços deverá ser obtida mediante pesquisa de mercado, com observância dos parâmetros previstos na Lei n° 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante solicitação de orçamentos a empresas do ramo, consultas a contratações públicas similares, bancos de preços governamentais e demais fontes pertinentes.

5.2. Os quantitativos constantes deste DFD foram extraídos da planilha apresentada pelo setor requisitante. Os valores unitários e o valor estimado global da contratação deverão ser preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços e respectivo mapa de preços.

6 – GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO

Grau de prioridade: ALTO, em razão da necessidade de disponibilização dos atendimentos veterinários aos munícipes e da natureza dos serviços relacionados à saúde e ao bem-estar animal.

Data pretendida para conclusão da contratação: um ano(01), condicionada à tramitação regular do processo administrativo.

7 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

Não foi indicada, na documentação fornecida, vinculação ou dependência com outro DFD. Caso exista projeto, programa ou contratação relacionada, deverá ser registrada a respectiva vinculação no processo.

8 – DOS PEDIDOS

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar prosseguimento à abertura do competente processo de contratação, visando à contratação de clínica veterinária para prestação dos serviços descritos neste Documento de Formalização de Demanda.

A contratação deverá ser posteriormente instruída com o respectivo Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de valor, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vanessa Eliane Navarro
Responsável pela formalização da demanda
Cargo: Coordenadora de Vetores da Vigilância Epidemiólogica

Myrella Soares da silva

Diretora de serviços da Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS AOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP

Município: Bariri/SP, 07 de outubro de 2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Bariri

Secretaria requisitante: Secretaria de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, clínica ou hospital veterinário regularmente habilitado para a prestação de serviços médico-veterinários destinados aos animais sob responsabilidade, tutela, atendimento ou encaminhamento do Município de Bariri/SP.

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante encaminhamento e/ou autorização do setor municipal responsável.

1.3. O objeto compreenderá, conforme a necessidade clínica de cada animal:

a) consulta e avaliação médico-veterinária;
b) atendimento clínico;
c) atendimento de urgência e emergência;
d) procedimentos ambulatoriais;
e) curativos e tratamentos;
f) aplicação de medicamentos;
g) administração de medicamentos;
h) sedação e anestesia;
i) procedimentos cirúrgicos;
j) castrações, quando autorizadas;
k) exames laboratoriais;
l) exames de imagem;
m) internação e observação;
n) tratamento pós-operatório;
o) acompanhamento clínico;
p) emissão de receitas, laudos e relatórios;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

q) demais procedimentos indispensáveis ao tratamento, desde que previamente autorizados pelo Município.

1.4. A contratação deverá atender principalmente animais abandonados, animais encontrados em vias públicas, animais vítimas de acidentes, maus-tratos, doenças, lesões ou outras situações que justifiquem a intervenção do Poder Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de o Município disponibilizar atendimento médico-veterinário aos animais que estejam sob sua responsabilidade ou que necessitem de intervenção em razão de situação de interesse público.

2.2. A prestação de serviços veterinários demanda profissionais habilitados, instalações adequadas, equipamentos, medicamentos e estrutura específica, não sendo conveniente ou economicamente justificável manter estrutura própria permanente para todas as situações clínicas e cirúrgicas que possam ocorrer.

2.3. A contratação por demanda possibilitará ao Município utilizar os serviços conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando o pagamento por serviços não realizados.

2.4. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as normas expedidas pelos órgãos profissionais e sanitários competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de estabelecimento veterinário apto a receber animais encaminhados pelo Município e prestar atendimento clínico, cirúrgico, diagnóstico e de recuperação, conforme indicação do médico-veterinário. 3.2. O serviço deverá contemplar toda a estrutura necessária à execução dos procedimentos contratados.

3.3. Sempre que o procedimento exigir exame complementar, anestesia, internação ou acompanhamento, a contratada deverá informar a necessidade ao Município antes da realização, ressalvadas as situações emergenciais.

3.4. O estabelecimento deverá possuir condições adequadas de higiene,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

segurança, bem-estar animal, armazenamento de medicamentos, descarte de resíduos e controle dos atendimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar:

a) regularidade jurídica e fiscal exigida pela legislação;

b) regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;

c) existência de médico-veterinário responsável técnico, quando exigível;

d) registro/ART ou documentação equivalente exigida pelos órgãos competentes;

e) licença sanitária e demais autorizações de funcionamento exigíveis;

f) capacidade técnica compatível com os serviços contratados;

g) instalações adequadas para os procedimentos oferecidos.

4.2. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir habilitação legal para o exercício da profissão.

4.4. A contratada deverá cumprir as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária aplicáveis aos estabelecimentos e serviços veterinários.

4.5. Os serviços deverão respeitar as normas relativas ao bem-estar animal, biossegurança, higiene, gerenciamento de resíduos e demais normas sanitárias aplicáveis.

5. ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1. A contratada deverá possuir condições de receber animais em situação de urgência e emergência, conforme o horário de atendimento estabelecido no contrato. 5.2. Consideram-se, para fins deste contrato, situações que demandem atendimento imediato aquelas em que houver risco de morte, sofrimento intenso ou agravamento significativo do quadro clínico caso o atendimento seja postergado.

5.3. Nos casos de urgência ou emergência, o médico-veterinário poderá adotar as medidas indispensáveis à preservação da vida e do bem-estar do

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

animal.

5.4. A contratada deverá comunicar o Município tão logo seja possível, informando:

a) identificação do animal, quando possível;

b) situação clínica;

c) procedimentos realizados;

d) necessidade de continuidade do tratamento;

e) previsão de custos adicionais, quando houver.

5.5. Procedimentos emergenciais indispensáveis à preservação da vida ou à redução de sofrimento poderão ser realizados antes da autorização formal, desde que devidamente justificados pelo médico-veterinário e comunicados ao Município imediatamente.

5.6. A situação de emergência não poderá ser utilizada para realização de serviços sem relação com o quadro clínico ou para procedimentos não necessários ao tratamento.

6. AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1. Os procedimentos deverão ser realizados mediante autorização ou encaminhamento do servidor responsável pelo Município.

6.2. Para procedimentos de maior complexidade, especialmente cirurgias, internações prolongadas, exames de maior custo e tratamentos continuados, deverá ser apresentada previamente justificativa médico-veterinária.

6.3. A autorização deverá conter, sempre que possível:

- identificação do animal;
- procedimento autorizado;
- nome do responsável pelo encaminhamento;
- data;
- observações pertinentes.

6.4. Procedimentos adicionais não previstos na autorização deverão ser previamente comunicados à Administração, salvo situações emergenciais.

6.5. Não serão pagos serviços realizados por iniciativa exclusiva da contratada que não estejam previstos no contrato ou devidamente autorizados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os animais serão encaminhados pelo Município à contratada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

7.2. O médico-veterinário realizará avaliação clínica e definirá o tratamento necessário.

7.3. Após o atendimento, a contratada deverá fornecer registro do procedimento realizado.

7.4. Em caso de internação, deverá ser mantido prontuário atualizado.

7.5. Na alta, deverá ser fornecida orientação sobre medicamentos, cuidados, alimentação, retorno e demais providências necessárias.

7.6. Em caso de óbito, a contratada deverá comunicar imediatamente o Município e fornecer relatório do atendimento e da causa provável, quando tecnicamente possível. 7.7. A contratada será responsável pelos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços incluídos no preço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar os serviços com qualidade e observância das normas técnicas;

b) disponibilizar profissionais habilitados;

c) manter estrutura adequada;

d) manter responsável técnico quando exigível;

e) manter registro dos atendimentos;

f) comunicar imediatamente ocorrências relevantes;

g) não cobrar diretamente do Município valores superiores aos contratados;

h) não realizar procedimentos não autorizados, salvo urgência devidamente justificada;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;

j) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual;

k) permitir a fiscalização do Município;

l) corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização;

m) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falha na prestação dos serviços quando caracterizada sua responsabilidade;

n) cumprir as normas do CFMV/CRMV e demais órgãos competentes.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

a) encaminhar os animais para atendimento;
b) fornecer as informações disponíveis sobre o animal;
c) autorizar os procedimentos, quando exigido;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) conferir os relatórios e documentos apresentados;
f) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados;
g) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
h) designar gestor e fiscal do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato.
10.2. O fiscal deverá verificar:
a) se o procedimento foi efetivamente realizado;
b) se corresponde à autorização emitida;
c) se o valor cobrado corresponde ao contratado;
d) se a documentação está completa;
e) se os serviços atendem aos requisitos estabelecidos.

10.3. A fiscalização poderá solicitar prontuários, relatórios, documentos e demais informações necessárias à conferência dos serviços.

10.4. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pelos procedimentos médico-veterinários, que permanece com o profissional habilitado responsável pelo atendimento.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição será mensal ou em periodicidade definida pela Administração. 11.2. A contratada deverá apresentar relatório contendo todos os atendimentos realizados no período.
11.3. O relatório deverá apresentar, no mínimo:
11.4. O fiscal conferirá os serviços e emitirá o respectivo aceite.
11.5. Somente após o aceite será processado o pagamento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração.
12.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação dos serviços.
12.3 O Município poderá glosar valores relativos a serviços não

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

realizados, não autorizados ou realizados em desacordo com as condições contratadas.

12.4 O pagamento observará o prazo estabelecido no instrumento contratual e a legislação aplicável.

13. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

13.2. A pesquisa deverá considerar, sempre que aplicável:

a) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
b) preços praticados no mercado regional;
c) consultas formais a clínicas e hospitais veterinários;
d) bancos de preços públicos;
e) contratações disponíveis no PNCP;
f) demais fontes admitidas pela legislação.

13.3. A Administração deverá realizar análise crítica dos valores coletados, identificando eventuais preços inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes.

13.4. O valor estimado deverá refletir as peculiaridades do Município de Bariri e da região de execução dos serviços.

13.5. Deverá ser elaborado mapa comparativo de preços, com indicação da fonte, data da pesquisa e metodologia utilizada.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será realizada de acordo com a modalidade de contratação definida pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Quando juridicamente cabível, recomenda-se que os procedimentos sejam estruturados por itens, possibilitando a comparação individual dos preços. 14.3. O fornecedor deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto. 14.4. Deverão ser exigidos, conforme aplicabilidade:

a) registro da empresa no CRMV;
b) comprovação de responsável técnico;
c) ART ou documentação correspondente;
d) licença sanitária;
e) alvará de funcionamento;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

f) comprovação de instalações e capacidade operacional;
g) demais documentos previstos no edital ou instrumento de contratação.

14.5. A exigência de qualificação deverá ser proporcional ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de penalidade deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos.

15.4. A previsão de sanções deverá ser detalhada no edital e/ou contrato, inclusive quanto às hipóteses, percentuais de multa e procedimento para defesa.

16.EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituem, entre outras, situações passíveis de adoção das medidas contratuais cabíveis:

a) descumprimento reiterado das obrigações;
b) prestação de serviços de qualidade inadequada;
c) realização de procedimentos não autorizados;
d) cobrança indevida;
e) perda das condições de habilitação;
f) irregularidade perante os órgãos profissionais ou sanitários;
g) paralisação injustificada dos serviços;
h) outras hipóteses previstas na legislação e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

17. VIGÊNCIA

17.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual.

17.2. A prorrogação poderá ocorrer quando admitida pela legislação, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração. 17.3. Eventual reajuste deverá observar o índice e as condições definidos no contrato, respeitada a legislação aplicável.

18. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Vanessa Eliane Navarro

Cargo: Coordenadora de Vetores da Vigilância Epidemiólogica

Myrella Soares da Silva

Diretora de Serviços da Saúde

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de **CLÍNICA VETERINÁRIA** especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte em quaisquer idades, conforme demanda por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Avaliação/Consulta Clínica horário comercial	350		
02	Avaliação/Consulta Clínica extra horário (emergência 24hs)	100		
03	Internação	300		
04	Exame laboratorial HEMOGRAMA	100		
05	Exame laboratorial Perfil completo: RENAL, HEPÁTICO, ENZIMÁTICO, HEPÁTICO	50		
06	Administração de anti-inflamatório	300		
07	Administração de antibióticos	300		
08	Administração de analgésicos e antitérmicos	300		
09	Administração de Ectoparasitario	200		
10	Administração de Vermífugos	200		
11	Fluido terapia (administração de soro)	300		
12	Transfusão de sangue	30		
13	Aplicação de vacinas (fornecidas municípios)	300		
14	Teste rápido Erlichiose	50		
15	Teste rápido Cinomose	50		
16	Teste rápido Leishmaniose	50		
17	Teste rápido FIV/FELV/PIF	50		
18	Citologia	20		
19	Biopsia	15		
20	Raspado de pele	20		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

21	Raio-x	100		
22	ULTRASSOM	100		
23	CASTRAÇÃO felinos Fêmeas	300		
24	CASTRAÇÃO felinos Machos	300		
25	CASTRAÇÃO caninos fêmeas até 10kg	200		
26	CASTRAÇÃO caninos fêmeas 10 a 20kg	100		
27	CASTRAÇÃO caninos fêmeas acima de 20kg	100		
28	CASTRAÇÃO caninos machos acima de 20 Kg	100		
29	Inserção de microchip (com fornecimento de microchip)	200		
30	Cirurgia CESÁRIA em felinos	100		
31	Cirurgia CESARIA cães até 10kg	100		
32	Cirurgia CESARIA cães acima de 10kg	100		
33	Cirurgia PIOMETRA felinos	100		
34	Cirurgia PIOMETRA caninos até 10kg	100		
35	Cirurgia PIOMETRA caninos acima de 10kg	100		
36	Cirurgia ENUCLEAÇÃO felina e canina	100		
37	Procedimento para REDUÇÃO DE FRATURA simples em cães e gatos	100		
38	Cirurgia de AMPUTAÇÃO de membro em caninos e felinos	50		
39	Cirurgia OTOHEMATOMA	50		
40	Cirurgia ORTOPÉDICA em cães	50		
41	Cirurgia ORTOPÉDICA em gatos	50		
42	Quimioterapia	50		
43	Tratamento odontológico em cães e gatos (limpeza, retirada de dente)	100		
44	EUTANÁSIA em cães e gatos	100		
45	Cirurgia remoção de tumores em gatos	100		
46	Cirurgia remoção de tumores em cães	100		
47	Cirurgia hernias abdominais em felinos	100		
48	Cirurgia hernias abdominais em caninos	100		
49	Cirurgia remoção de pedras em felinos	50		
50	Cirurgia Tecidos Moles	100		
51	Cirurgia remoção de pedras em caninos	50		
52	Suturas gerais em ferimentos	100		
53	Cirurgia ESPLENECTOMIA - retirada de baço	10		
54	Cirurgia MASTECTOMIA em felinos	100		
55	Cirurgia MASTECTOMIA em caninos	100		
56	Desobstrução uretral	100		
57	Sedação em felinos	50		
58	Sedação em caninos	50		
59	Anestesia inalatória	100		
60	Tratamento Erlichiose (28 doxiciclina)	150		
61	Limpeza de miíase	150		
TOTAL R$_____				

DECLARAÇÕES:

DECLARO que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

DECLARO que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão;

_____, ___ de _____de 2026.

Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri.**

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 00/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6920/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° ____, neste ato representada pelo ***Sr.*** _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° ____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 53/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo n° 2335/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **CLÍNICA VETERINÁRIA** especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte em quaisquer idades, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a prestar os serviços relacionados acima, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I, modalidade **Pregão Eletrônico n° 53/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 Lei 14.133/21). A compromissária será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela compromissária, com habilitação do profissional na área de atuação.

3.2. O compromitente não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento.

3.3. A compromissária poderá subcontratar somente exames, ficando sob sua responsabilidade toda a logística, encaminhamento e legitimidade dos resultados, garantindo a manutenção da integridade do animal durante os procedimentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. São obrigações da *COMPROMISSÁRIA*, além das demais previstas nesta Ata Registro e no Edital:

a) Executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata Registro;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata Registro;

d) A *COMPROMISSÁRIA* não poderá alegar motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto dessa Ata Registro e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

e) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo compromitente;

h) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *COMPROMISSÁRIA* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da *COMPROMISSÁRIA:*

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo compromitente;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao compromitente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.

d) A *COMPROMISSÁRIA* autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

6.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade nos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá ao compromitente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. RECEBIMETO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global total desta Ata Registro de Preços é de R$_____(_____).

7.2. Para recebimento do objeto licitado, o compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

7.3. Com a certificação do recebimento adequado e de acordo com as especificações do objeto e edital, deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no* ***Anexo I***, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

7.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126
Vila Maria - CEP: 17255-070 – Bariri/SP
Fone: (14) 3662-9200
vigisaude@bariri.sp.gov.br

7.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

7.6. Os valores devidos pelo compromitente **serão pagos à compromissária em até 10 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que os serviços se encontram de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela compromissária.

7.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis.**

7.10. Caso compromissária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a *COMPROMISSÁRIA* que:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata Registro;

d) Não celebrar a Ata Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

8.2. A *COMPROMISSÁRIA* que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não prestação dos serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *COMPROMISSÁRIA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata Registro.

8.8. As multas lançadas pelo Município com base nos serviços acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo compromitente.

8.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

10.305.0007.2027.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
FR 01;

10.305.0007.2027.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
FR 05;

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O COMPROMITENTE procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria dos Serviços de Saúde.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o Documento de Formalização de Demanda, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) compromissária e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 53/2026.**

12.2. A COMPROMISSÁRIA da presente Ata Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE *P/ COMPROMISSÁRIA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R. G.: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
539DFDB278A84B00BF1CB0AC673E11F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 28/10/2026 09:29:59
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT